


José Maria Cardoso
Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO N.º /2021

Recomenda ao Governo o desenvolvimento de um plano de monitorização das populações de lobo-ibérico e das suas presas selvagens e a adoção de medidas preventivas para a proteção da espécie

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo **que**, no sentido de promover a monitorização das populações de lobo-ibérico e das suas presas selvagens, **adote** as seguintes medidas:

- 1- Concretize os objetivos traçados no **Plano de Ação Nacional para a Conservação do Lobo-Ibérico** (PACLobo) e promova **uma** monitorização contínua das populações de lobo-ibérico, contemplando esta informação nos **planos globais de gestão da conservação da natureza**.
- 2- Estabeleça um mecanismo célere e desburocratizado para a concretização das compensações aos pastores lesados pelos ataques de lobo-ibérico, garantindo o ressarcimento dos prejuízos num prazo máximo de 60 dias.
- 3- **Desenvolva e concretize**, em cada região, programas de disponibilização de cães de gado para proteção dos rebanhos, atuando ativamente na prevenção dos ataques de lobo-ibérico.
- 4- Faculte apoios específicos aos criadores de gado, **para investimento** em medidas preventivas de ataques de lobo-ibérico, **como** cercas ou vedações.
- 5- Estabeleça, até 30 de setembro de **2021**, um plano de monitorização contínua de presas selvagens **de** lobo-ibérico, nomeadamente javali, corço, veado e cabra-montês, fazendo disso depender a aplicação de medidas de conservação do lobo-ibérico e medidas preventivas de potencial sobreabundância destas espécies.
- 6- **Desenvolva** projetos de caracterização genética das populações de lobo-ibérico, considerando a existência confirmada de indivíduos híbridos em Portugal (lobo-ibérico e cão).

7– **Empreenda** esforços no sentido **de haver** uma cooperação **ibérica** para assegurar a gestão das populações transfronteiriças de lobo-ibérico.

8– **Garanta** um adequado financiamento do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, que:

- a) Possibilite a execução integral do PACLobo e a monitorização da espécie e das suas presas silvestres;
- b) Viabilize os estudos necessários para a caracterização genética da espécie;
- c) **Garanta os apoios necessários, tanto preventivos como compensatórios, aos criadores de gado.**

Aprovada em 17 de março de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)